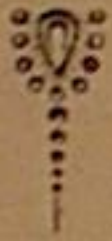


ADMINISTRAÇÃO  
DO  
Concelho de Reguengos

1.ª DIRECÇÃO  
2.ª REPARTIÇÃO

N



Ilmo Exmo Sr

Signe-se V. Exa ordenar que me seja enviada  
da copia authentica da acta da sessão N.º 13,  
do corrente anno, da Junta de sua digna pre-  
sidencia e bem assim copia do officio do  
Leobanuel Augusto Godinho Leal, a que a  
mesma se refere, se nella não estiver trans-  
cripto na integra.

Sua Exa V. Exa  
Reguengos, 7 de junho de 1888.

Ilmo Exmo Sr Presidente da Junta de Parochia  
d'isto freguesia

Ordem do Concelho

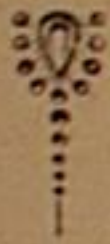
Francisco de Paula Durão.



ADMINISTRAÇÃO  
DO  
Concelho de Reguengos

... DIRECÇÃO  
... REPARTIÇÃO

N.º 118



Ilmo Exmo Sr

Sua Ex.<sup>a</sup> Sr. Conselheiro Governador Civil  
deste districto me carrega-me de communicar  
a V.<sup>cia</sup> que resolveu não approvar a delibera-  
ção provisoria da Junta de Parochia de sua  
digna presidencia, de 5 do corrente mes, rela-  
tiva a aquiescencia ao convite do cidadão  
Emanuel Augusto Godinho Leal e outros her-  
deiros do Sr. Emanuel Augusto Mendes Pa-  
pomea para dirigir e fiscalizar as obras  
que se está procedendo nesta villa para  
construcção d'um templo juntamente com  
os mesmos herdeiros, obras custeadas com  
o legado deixado pelo mencionado Sr. Ema-  
nuel Augusto Mendes Papomea; approva-  
ção que é negada em virtude de a Junta  
de parochia ser incompetente para to-  
mar conta das obras que lhe não pertun-  
cem.

Sua Ex.<sup>a</sup> V.<sup>cia</sup>  
Reguengos, 21 de Junho de 1885

Do Sr. Dom.º do Concelho

Francisco de Paula Durao

Ilmo Exmo Sr. Presidente da Junta  
de Parochia desta freguesia





N.º 1090

M.º J.º

Sirva-se V.ª na volta do correio enviar a esta repartição uma copia dos contractos celebrados por essa junta no anno de 1887 e no caso negativo, enviar uma declaração pela qual conste que nenhum contracto foi celebrado

Sua guarda a V.ª

Evora 11 de novembro de 1888  
M.º J.º Presidente da junta  
de parochia de S.º Antonio e  
Caridade annexa de Bequengos

O Presidente

Paulo Gomes e Souza, Advogado



TRIBUNAL  
ADMINISTRATIVO

DE

EVORA

1888

N.º 1023



Ex Sr.

Tenho a honra de officiar a V. Ex<sup>a</sup> a fim de que, sem demora e sob a pena da lei, mande entregar na Secretaria d'este tribunal o preparo de 9.670 a que é obrigado pelos n.ºs 14 e 25 da tabella de 23 de agosto de 1887 e relativo aos processos de contas d'essa junta —  
ta  
respeitantes aos annos de 1885, 1886 e 1887

Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup>

Evora, 11 de outubro de 1888

Ex Sr. Presidente da junta de freguesia de Sto  
Antonio e Caridade annua Bequungos

O Presidente do Tribunal Administrativo d'Evora,

Antônio de Sá



ADMINISTRAÇÃO  
DO  
Concelho de Reguengos

1.ª DIRECÇÃO  
2.ª REPARTIÇÃO

N.º 120



M. J. L. S.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a  
cópia das deliberações provisórias tomadas pela  
Junta de sua digna presidência na sessão  
N.º 11, de 31 de maio último, com relação ás  
percentagens pela mesma votadas para o fu-  
turo anno de 1889, na qual não haueadas a  
minha informação, e a deliberação de V. Ex.ª  
o Sr. Conde de Governador Civil d'este districto,  
que não approva a percentagem votada com  
relação á freguesia de Santo Antonio, appro-  
vando-a somente com relação á freguesia da  
Caridade.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Reguengos, 25 de junho de 1888.  
M. J. L. S. Presidente da Junta de Parochia  
da freg. de Santo Antonio, Caridade annexa.

J. A. do Conselho

Franisco de Paula Durão.



Cópia das deliberações provisórias da Junta de Parochia da Freguezia de Santo Antonio de Rezuzos, e Caridade annexa, separadas na acta da sessão N.º 11, de 31 de maio de 1888.

2.ª Deliberações provisórias - Numero um - Deliberar provisoriamente approvar que se lance a contribuição parochial, adicional ás contribuições directas do Estado predial, industrial, de renda de casas e sumptuaria, d'esta freguezia, para o futuro anno de mil oitocentos oitenta e nove, de quinze por cento, em applicação exclusiva ás despesas da cobrança da mesma contribuição, e compra de materiais para a construção do novo templo - Numero dois - O mesmo Senhor Presidente disse, que havendo grande necessidade de se concertar a Igreja da Caridade, propunha que a contribuição parochial d'aquella freguezia, fosse elevada a cinco por cento, sobre as contribuições directas do Estado predial, industrial, de renda de casas e sumptuaria, no futuro anno de mil oitocentos oitenta e nove, sendo tres por cento applicado a despesas d'instrução primaria, como até aqui, e dois por cento applicados a despesas geraes da freguezia. Esta proposta foi approvada por unanimidade. (Assignados no fim da acta.) Manuel Porrodo Coeiro - Miguel Antonio Quintas - Joaquim Antonio Cunha - Jose Fialho d'Almeida - Domingos Ellectus Gonsalves Pimenta - O Secretário Manuel Pinheiro Marinho.

Acta conforme. Rezuzos



201, 11 de junho de 1888.

Secretario da Junta  
Manuel Pinheiro Neves.

Em virtude da circular n.º 800 de 7 do corrente  
mez, empre-me informar a V. Ex.ª que a percen-  
tagem de 15 por cento sobre as contribuições pa-  
gas ao Estado, que a Junta de Parochia de S.º  
Antonio pretende lançar, é illegal e prejudicial  
ao interesse publico. Illegal porque o produto  
é para a compra de cantarias destinadas a um  
novo templo, cuja adiministração da obra está a  
cargo d'um particular sem intervenção da Jun-  
ta, nem esta ter para isso orçamento, aprova-  
ção e autorisação. Prejudicial ao interesse pub-  
lico por que a Junta não carece d'ella, visto  
ter sufficiente receita para as suas despesas  
ordinarias e para poder emprehender algumas  
extraordinarias. Em quanto á da Caridade perco-  
resta.

Administração do Conselho de  
Reguengos, 14 de Junho de 1888.

O Adm. do Concl.:

Franisco de Paula Durao.

Não approvo a presente deliberação quanto á percentagem para a freguesia de Santo  
Antonio, approvando-a só na parte relativa á percentagem para a freguesia  
da Caridade - em vista das informações havidas

Bovra 22 de junho de 1888

O Governador Levis

João Carlos de Guizão



ADMINISTRAÇÃO

DO

Concelho de Reguengos

1.<sup>a</sup> DIRECÇÃO

2.<sup>a</sup> Repartição

N.<sup>o</sup> 114



Para cumprimento dos autos superiores, sirva  
se V.<sup>ha</sup>. ordenar que me seja enviada, em du-  
plicado, copia da deliberação da Junta sobre  
o louçamento das percentagens que a mesma  
votou para o anno de 1888, a fim de serem  
remettidas para o Governo Civil, para uma das  
copias ficar ali archivada, e a outra ser  
devolvida à Junta com a nota de appro-  
vação do Sr. Concheiro Governador Civil.

Dous Guardes a V.<sup>ha</sup>.

Reguengos, 9 de Junho de 1888.

M.<sup>o</sup> José L. Presidente da Junta de Parochia  
d'esta freguesia de S.<sup>to</sup> Antonio, e Caridade annexa.

O Administrador do Concheiro

Francisco de Paula Durão.



M. J. L.

N.º 152

Circular

Senhor V.º eu viam-me, até ao dia 20 do corrente mez, uma copia do orçamento ordinario de 1887, da corporação, a que dignamente preside, na parte que se refere ás verbas votadas e approvadas para despesas d'instuções primarias, e uma nota de quaes as que foram despendidas no fim para que foram votadas, devendo tambem dizer-me, como algumas deixarem de ser pagas, que applicações tiveram esses fundos.

M. J. L. Guarda a V.º  
Reguengos, 10 de agosto de 1888.

M. J. L. Presidente da Junta de Parochia  
da Freguezia de Reguengos, e Caridade annua

De Amador do Loucelho

Franisco de Paula Durao.



Senhor Presidente  
e mais Membros  
da Commissão Dis-  
trictal d'Horas

Os gerentes da Junta do Parochial  
da freguesia de Santo Antonio  
de Reguengos, e annexa da Cari-  
dade, desde 1888 até 1894, inclusive,  
usando muito respeitavelmente  
expôr de sua justiça para que  
lhes seja relevada a responsabi-  
lidade, que por accordo de 8 de  
junho ultimo lhes foi imposta.  
Quanto a verba de 1888  
reis que a Junta se suspendido  
em approvações de contas, e de  
que o accordo lhes impoer  
a responsab. de 3240 reis  
pedem os gerentes da Junta  
brevemente para fazer que effective-  
mente foram feitas com o appro-  
vação dos contos de 1884, de que  
a Junta possui a respectiva es-  
ta de approvações exposto em 16  
de dez. de 1886 e o assignado  
pelo Sr. Cont. Geral de Terras  
e Povos. Quanto a responsabi-  
lidade de verba feita os subscriptos



com as gratificações, e os recibos  
providos efectivamente por essa for-  
ma, por culpa do secretario da  
Junta; e recibos nunca rece-  
ber gratificações, mas é elle quem  
trata do accio, e riscos. Inique-  
za. Se existisse um outro documen-  
to com referencia a limpezas e coiza-  
ções que provasse arbitrariedade dos  
gerentes da Junta, seria justa a ap-  
plicação de pena, mas não ho-  
rrendo, e sendo somente questões de  
forma da redacção dos documen-  
tos, porque o verbo foi legivelmente  
gasta, entendem que devem ser  
releuados da responsabilidade que  
se accordou lhes impõe.

Emquanto á 3.<sup>a</sup> deliberação os geren-  
tes da Junta só tem a dizer que  
as contas de 1895, já estão confeci-  
onadas, e has de ser remettidas  
breve. Com relação á 4.<sup>a</sup> delibera-  
ção está sem effeito porque no ar-  
chivo da Junta existe a nota que  
mea referida, e de que annos a copia



ADMINISTRAÇÃO  
do  
Concelho de Reguengos

1.<sup>a</sup> DIRECÇÃO  
2.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO

N.º 115



Circular

M. J. S.

Em virtude do que me foi superiormente ordenado, vou communicar-lhe que, tendo d'estar organizada até 30 de junho a lançamento dos percentagens que teem de ser cobradas pelas juntas de Parochia, nos termos das instrucções de 22 de dezembro de 1887, publicadas nos diarios do Governo n.ºs 291, 293 do mesmo anno, conforme o disposto no decreto de 23 de janeiro ultimo, diaris do Governo n.º 20, recomendo-lhe, para cumprimento do dito decreto de 23 de janeiro, votem desde já as percentagens sobre as contribuições directas do Estado, que teem de constituir receita no anno de 1889, para serem incluídos opportunamente nos orçamentos ordinarios, designando qual a percentagem votada para os despezas geraes, e qual a votada para instrucção primaria, remettendo-me o resumo das actas d'essas deliberações com a maior urgencia, para subirem e serem approvadas.

A avaliação dos receitas deve ser feita conforme o preceito do art.º 65.º doCodigo administrativo, applicavel ás juntas de Parochia pelo art.º 20.º, tendo em attenção os termos do decreto de 10 de novembro de 1887, que o maximum da percentagem para tudo não pode exceder a 35.º p/100, excepto casos especiais, e que se não dá a este Concelho.

Para o lançamento da percentagem adicional ás contribuições directas do Estado, seguirão as juntas de Parochia o processo estabelecido nos art.ºs 11.º, seguintes das instrucções de 22 de dezembro de 1887, e depois de definitivamente concluido o lançamento, e extractado os cobramentos, serão estes, com a respectiva relação e certidões mencionados no art.º 35.º, n.º 2.º, apresentadas ao escriptorio de fozenda, até ao dia 15 d'outubro, para até as entregar ao recbedor, o qual procederá á cobrança no dia 2 de janeiro, pela forma por que se recce.



sem as contribuições do Estado.

Deus Guarde a V. Sa.

Reguengos, 29 de maio de 1888.

M. J. L. Presidente da Junta de Parochia  
d'esta freguezia de Reguengos, e Cidade omeica

O Am.º do Conselho

Francisco de Paula Durão.



ADMINISTRAÇÃO  
DO  
Concelho de Reguengos

1.ª DIRECÇÃO  
2.ª REPARTIÇÃO

N.º 23



M.º J.º L.º

Respondido em  
9-5-88.

Para cumprimento do que superiormente me é orde-  
nado, envio a V.ª M.ª um exemplar do orçamento geral  
dessa junta, relativo ao corrente anno, apim de que  
a junta informe sobre o seguinte:

- 1.ª que cosas são as que carecem d'obras;
- 2.ª apresente orçamento d'ellas por peritos;
- 3.ª diga se algumas d'essas cosas são as cedidas pa-  
ra a construção da Igreja;
- 4.ª caso affirmativo, qual o motivo por que a par-  
te da despesa com os concertos, não figura receita  
da renda d'essas cosas.

Deus Guarde a V.ª M.ª

Reguengos, 4 de maio de 1888.

M.º J.º L.º Presidente da junta  
de Parochia d'esta freguezia.

O Administrador do Concelho

Franisco de Paula Durão.



Sessão ordinaria do dia 7 de novembro de 1837

O Sr. Presidente, em harmonia com o que foi deliberado na sessão do dia 4 de corrente, apresentou a representação pedindo ao G. de S. M. um subsídio para a continuação das obras do novo templo n'esta villa, apim de ser approvada e assignada pela Junta se assim o entender por conveniente. Em seguida mandou ler a dita representação, e a Junta, achando-a em termos boais, deliberou a aprovala, por unanimidade, e passou a assignal-a, assim como o Sr. Regedor de parochia. O Sr. Presidente, depois d'assignada a representação, lembrou á Junta que, para que o G. de S. M. tomase mais na devida consideração o assumpto da representação, fossem emvidados a assignar as seguintes corporações, <sup>Com.</sup> Camara Municipal, <sup>Mag.</sup> a adm.<sup>ta</sup> de Sta. Casa da Misericórdia e <sup>Comp.</sup> Comp.<sup>ta</sup> do S. P. d'esta villa, e bem assim o <sup>Com.</sup> Com.<sup>ta</sup> d'este Concelho, o que foi tambem approvado pela Junta, ficando o mesmo Sr. Pres.<sup>te</sup> encarregado d'officiar d'aqueellas corporações e <sup>Com.</sup> Com.<sup>ta</sup> d'aquele sentido, e bem assim de fazer chegar ás mãos de <sup>Com.</sup> Com.<sup>ta</sup> <sup>Mag.</sup> Mag.<sup>ta</sup> o Sr. Arcebispo d'esta Diocese, ~~para que se~~ acompanhadas das copias dos actas na parte que se referem a este assumpto, apim de que <sup>Com.</sup> Com.<sup>ta</sup> <sup>Mag.</sup> Mag.<sup>ta</sup> se dignasse fazer-as chegar ao seu destino.



Sessão extraordinária do dia 4 de novembro de 1837.

Aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

### Deliberação definitiva

O Sr. Dize: Que o fim d'esta sessão era, como foi previamente communicado aos Sr. Vozes, para expor à Junta o seguinte: Sabe a Junta que as obras do seu templo, n'esta villa se acham quasi paralizados por falta de meios, já porque a Junta os não tem, já porque muitos cavalheiros d'esta villa, que teem concorrido para o seu obulo para o seu andamento não podem continuar a fazê-lo, e mesmo porque, contando só com estes recursos, tarde, e bem tarde, teremos o prazer de ver o templo em estado de, ao menos, poder funcionar, e assim lembrava a ideia de fazer uma representação ao Governo de S. M. pedindo-lhe um subsídio para as obras poderem continuar, deis onde ao seu arbitrio a quantia com que possa a queira subsidiar esta Junta, à maneira do que já tem feito para as outras paróquias do Paiz; pois que se torna difficil, e quasi impossivel a celebração do culto e actos religiosos ~~no templo~~ <sup>na villa</sup> e aconhecer templo que tem esta população, que ~~está~~ <sup>é</sup> sua freguezia, que conta aproximadamente 1.000 fogos! Disse mais o



Seu Presidente que ha poucos dias teve occasião de falar  
com <sup>Joga puma</sup> S. M. e seu publico d'esta Diocese, a que teve a honra  
d'expressar esta ideia, fazendo-lhe sentir a falta de meios com que  
esta Junta tudo, e pedindo-lhe a sua valiosissima protec-  
ção junto de Governo de S. M. para o bom resultado de  
pretensão da Junta, ao que S. M. Res. <sup>Res. puma</sup> annuiu de muito  
bom grado, prometendo interceder quanto para com o Go-  
verno de S. M. para o bom resultado de pedido, promptifi-  
cando-se mais a, por sua via, fazer chegar ao seu des-  
tino, a representação que a Junta dirigir a S. M.  
A Junta, abundando nas ideias do seu Presidente, e agrade-  
cendo desde já a benevolencia e boa vontade de S. M.  
<sup>Res. puma</sup> e seu Archbispo, deliberou, por unanimidade, que  
se fizesse a representação, a que se allude, encarregando  
o seu Presidente de a elaborar, para ser presente á Junta  
no proximo senão ordinario de dia 7 de corrente, opinan-  
do ser assignada, e ser depois remittida a <sup>Joga puma</sup> S. M.  
para que se dignasse fazel-a chegar ao seu destino.